



Diário Oficial Jarinu

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, 111 -
Jardim da Saúde. Jarinu/SP
CEP 13240-000

(11) 4016-8200
www.jarinu.sp.gov.br

30 outubro 24

Edição nº 327

Página 1 de 6

SUMÁRIO

ADMINISTRAÇÃO Compras, Licitações e Contratos	2
EDUCAÇÃO Resoluções.....	2
CULTURA Editais	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jarinu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jarinu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://jarinu.sp.gov.br/diariooficial>. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jarinu
CNPJ: 45.780.079/0001-59
Endereço: Praça Francisco Alves Siqueira Junior, 111 - Jardim da Saúde. Jarinu/SP
Telefone: (11) 4016-8200

Câmara Municipal de Jarinu
CNPJ: 01.569.688/0001-98
Endereço: Rua Antônio de Aguiar Peçanha, 200 - Jardim da Saúde. Jarinu/SP
Telefone: (11) 4016-4330

**ADMINISTRAÇÃO | Compras, Licitações e Contratos****AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS – PROCESSO Nº 155/2024**

A Prefeitura Municipal de Jarinu, torna público a abertura de prazo para cotação em que visa a contratação de clínica especializada em tratamento psiquiátrico para internação de paciente com necessidades especiais visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições estabelecidas no termo de referência.

TIPO: BAIXO VALOR

PRAZO INICIAL : 31/10/2024

PRAZO FINAL : 04/11/2024

REGÊNCIA: ART. 75, §3º da LEI Nº 14.133/21.

LOCAL PARA RETIRADA DO AVISO E SEUS ANEXOS: Os interessados podem tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o termo de referência no site www.jarinu.sp.gov.br, bem como, posteriormente, apresentar proposta de preços, através dos e-mails: compraspmj@jarinu.sp.gov.br, cotacao@jarinu.sp.gov.br e compras@jarinu.sp.gov.br.

MARIA APARECIDA ADOMAITIS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS – PROCESSO Nº 175/2024

A Prefeitura Municipal de Jarinu, torna público a abertura de prazo para cotação em que visa a contratação de empresa especializada para execução de construção de ossuário no cemitério municipal com 48 módulos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, conforme condições estabelecidas no termo de referência.

TIPO: BAIXO VALOR

PRAZO INICIAL : 31/10/2024

PRAZO FINAL : 04/11/2024

REGÊNCIA: ART. 75, §3º da LEI Nº 14.133/21.

LOCAL PARA RETIRADA DO AVISO E SEUS ANEXOS: Os interessados podem tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o termo de referência no site www.jarinu.sp.gov.br, bem como, posteriormente, apresentar proposta de preços, através dos e-mails: compraspmj@jarinu.sp.gov.br, cotacao@jarinu.sp.gov.br e compras@jarinu.sp.gov.br.

MARIA APARECIDA ADOMAITIS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 176/2024

Na forma do Artigo 75, Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO o ato da contratação por Dispensa de Licitação, em

favor da Entidade Asilo de Mendicidade São Vicente de Paulo – CPNJ nº 51.316.222/0001-59, para contratação de vaga em Instituição para Acolhimento de Idoso, visando garantir qualidade de vida ao paciente, ofertando acolhimento, cuidado integral, assistência multiprofissional, alimentação, moradia e cuidados específicos devido as suas necessidades especiais em atendimento ao processo judicial 1000281-69.2024.8.26.0301, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, no valor total de R\$ 75.240,00 (setenta e cinco mil e duzentos e quarenta reais), para o período de 12 (doze) meses.

Jarinu, 30 de outubro de 2024.

ARELI FORMAGGIO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

EDUCAÇÃO | Resoluções**Resolução Secretaria Municipal de Educação de Jarinu, nº 07 de 15 de outubro de 2024.**

Dispõe sobre a aplicação do Sistema de Avaliação de Rendimento Escolar do Estado de São Paulo no Ensino Fundamental, nas turmas de 2º e 5º Ano das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Jarinu em 2024.

A Secretaria Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- a Resolução SEDUC nº50, de 22 de julho de 2024 que dispõe sobre a aplicação do Sistema de Avaliação de Rendimento Escolar do Estado de São Paulo e do Provão Paulista Seriado em 2024;

- o Sistema de Avaliação de Rendimento Escolar do Estado de São Paulo – SARESP é um conjunto de instrumentos de avaliação disponibilizado às unidades escolares de diferentes redes de ensino paulistas e oferece indicadores de extrema relevância para subsidiar as tomadas de decisões em políticas públicas educacionais;

- o Sistema de avaliação, SARESP, oferece indicadores ao sistema de ensino de São Paulo com vistas a (re) orientar práticas e propostas pedagógicas; contribuir para o fortalecimento da formação continuada docente; subsidiar o planejamento/ replanejamento escolar; apoiar ações de recuperação e aprofundamento conforme as necessidades de aprendizagem identificadas a partir dos resultados obtidos pelas avaliações;

- a possibilidade de análise comparativa dos resultados da aplicação das provas do SARESP e daqueles obtidos por meio de avaliações nacionais do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica – SAEB;

- os resultados da avaliação do SARESP, por integrarem o Índice de Desenvolvimento da Educação do Estado de São Paulo – IDESP constituem, para cada unidade escolar,



importante indicador da qualidade do ensino oferecido, tendo em vista, ainda, a necessidade de informar a sociedade e a comunidade educacional sobre o desempenho do sistema de ensino;

- o regime de colaboração, previsto no Artigo 211 da Constituição Federal de 1988, que dispõe: “A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino”, com o intuito de melhorar os níveis de aprendizagem na educação de São Paulo;

- a Lei nº 17.575, de 11 de novembro de 2022, que prevê a utilização dos resultados da avaliação para a composição do Índice de Qualidade da Educação Municipal – IQEM, especificamente em seu artigo:

“Artigo 2º-A - Fica criado o Índice de Qualidade da Educação Municipal - IQEM, calculado com base nas seguintes variáveis dos alunos dos anos iniciais do ensino fundamental da rede municipal de ensino;

I - desempenho nas provas de avaliação;

II - evolução do desempenho nas provas de avaliação;

III - taxas de participação nas provas de avaliação;

IV - taxas de reprovação;

V - taxas de abandono.

§ 3º - Ao Município cujas unidades escolares e alunos não realizarem as provas de avaliação previstas no inciso I deste artigo, por ações ou omissões de responsabilidade municipal, ou que a taxa de participação dos alunos for inferior a 80%, será atribuída a menor nota registrada dentre todos os municípios avaliados.

Artigo 1º - O SARESP, como um conjunto de instrumentos de avaliação em larga escala, será constituído por provas cognitivas a serem aplicadas a todas as escolas da rede municipal de ensino da Secretaria de Educação – SME, realizada de forma censitária, incluindo alunos dos 2º e 5º anos do ensino fundamental – anos iniciais, em turmas regulares.

Artigo 2º - O público-alvo da avaliação será considerado a partir do fornecimento da base de dados dos estudantes constantes no Sistema de Cadastro de Alunos – DEINF/CITEM/SEDUC, de 22-08-2024, conforme atualização feita pelas próprias escolas.

Artigo 3º - As avaliações serão aplicadas conforme os objetivos específicos estabelecidos para cada etapa da escolarização, sendo:

I. para os 2º e 5º anos do ensino fundamental: prova de múltipla escolha, de língua portuguesa e matemática, aplicada em formato impresso;

II. Serão aplicados diferentes tipos de cadernos de prova para cada ano de escolaridade, com seus respectivos componentes curriculares;

III. As avaliações serão elaboradas com base na habilidades do Currículo Paulista e na Matriz de Referência para Avaliação disponível em – <https://saesp.fde.sp.gov.br/>;

IV. Para os alunos elegíveis aos serviços de educação especial, de acordo com os dados atualizados constantes do Sistema de Cadastro de Alunos na data base especificada e informada por esta Secretaria, haverá a disponibilização de provas escrita em braile e com texto em versão ampliada (aplicada de modo impresso);

Artigo 4º - Para a realização das provas deverão ser observados:

I. O cronograma de aplicação

II. O horário regular de início das aulas adotado pela escola;

III. O tempo de realização das provas:

a) de até 3h30 (três horas e trinta minutos) para os alunos dos 2º anos do ensino

fundamental, incluindo um intervalo de até 15 (quinze) minutos, com a permanência mínima dos alunos na sala de 1h30 (uma hora e trinta minutos);

b) de até 3h30 (três horas e trinta minutos), para os alunos do 5º ano do ensino fundamental, com a permanência mínima dos alunos na sala de 1h45 (uma hora e quarenta e cinco minutos);

c) com o acréscimo de até 1h (uma hora) para alunos elegíveis aos serviços de educação especial.

Artigo 5º - As provas para os alunos dos 5ºs anos, serão aplicadas obrigatoriamente por professores de outras escolas, observado o Plano de aplicação das Provas, elaborado pelas Diretorias de Ensino.

§1º A aplicação das provas do 2º Ano do ensino Fundamental será realizada por professores da própria escola, que atuam no 1º, 2º ou 3º Anos do Ensino Fundamental em turmas de estudantes diferente daquela que leciona.

§2º Excepcionalmente no caso da aplicação das provas do SARESP para o 5º ano do Ensino Fundamental nas escolas de redes municipais que não tenham possibilidade de atender ao disposto no caput deste Artigo, as provas poderão ser aplicadas por professores da própria escola, observando-se que, para cada aplicador, a turma/ano seja diferente daquela(s) em que ele leciona e que ministre aulas de componente curricular diverso daquele(s) em que os alunos se encontrem em avaliação.

§3º Havendo necessidade de atendimento específico a alunos elegíveis aos serviços de educação especial de



acordo com os dados atualizados constantes do Sistema de Cadastro de Alunos na data-base especificada, que implique em disponibilização de sala extra para aplicação, o Diretor da Unidade Escolar é responsável pela solicitação, com a devida justificativa, analisada e deferida pelo Coordenador de Avaliação, para fins de elaboração do Plano de Aplicação das Provas, pelas Diretorias de Ensino, e alocação do professor aplicador.

Artigo 6º - O processo de aplicação das provas nas escolas será acompanhado, em cada turno, por:

I. representantes dos pais de alunos ou seus responsáveis, sob a coordenação do diretor da Unidade Escolar, para o caso das provas do ensino fundamental do SARESP;

II. fiscais externos, disponibilizados pela instituição contratada, que terão a responsabilidade de zelar pela licitude e transparência do processo.

Artigo 7º - Do funcionamento das unidades escolares nos dias de aplicação das avaliações.

§1º - No dia previsto para a aplicação das provas do SARESP haverá interrupção do atendimento presencial ao público em geral, mantendo apenas o trabalho administrativo interno da secretaria em local que não interfira nos procedimentos de aplicação;

§2º - No dia da realização das provas do SARESP do ensino fundamental, as escolas deverão suspender o funcionamento presencial das classes/turmas de alunos dos anos/séries e modalidades de ensino que não serão avaliados, mantendo apenas o atendimento das turmas de Jornada Ampliada e/ou alunos da educação infantil período integral.

§3º Não será permitida a presença e/ou movimentação na escola de pessoa que não esteja envolvida no processo de aplicação.

§4º- Os professores das turmas que serão dispensadas, deverão cumprir o período de trabalho, que será computado como HTPI (Horário de Trabalho Pedagógico Individual).

Artigo 8º - O professor aplicador, em atuação na turma que lhe for indicada, será responsável por:

I. cumprir, rigorosamente, todas as normas e procedimentos constantes do Edital, do Manual do aplicador, da avaliação e dos treinamentos;

II. zelar pela segurança e sigilo dos cadernos de provas e folhas de respostas, procedendo ao seu recebimento e entrega em envelopes lacrados e não permitindo seu manuseio por qualquer pessoa que não o próprio aluno, no caso dos cadernos impressos;

III. manter na sala, a partir do início da prova, a presença exclusiva dos alunos da turma avaliada, salvo nos casos de comprovada exigência da presença de pessoa(s) autorizada(s) para fornecer apoio específico a estudantes elegíveis aos

serviços de educação especial;

IV. manter a ordem e organização dos procedimentos adequados para realização da avaliação;

V. Cumprir rigorosamente o tempo de prova e concluir seu período de trabalho na turma em que foi designado como aplicador.

Artigo 9º - Os instrumentos de divulgação e orientação a serem utilizados pelas unidades escolares serão disponibilizados, na data adequada, na Secretaria de Educação.

Artigo 10º - O diretor da Unidade Escolar será responsável por:

I. informar aos alunos, à equipe escolar e à comunidade sobre a necessidade e a importância da participação dos discentes na avaliação;

II. divulgar aos alunos, à equipe escolar e à comunidade, as condições, datas e horários de realização das provas, cuidando do cumprimento dos procedimentos formais;

III. organizar a escola para aplicação das provas, no dia previsto, informando a comunidade sobre a interrupção do atendimento presencial ao público em geral e a suspensão de aulas das demais turmas.

IV. solicitar, havendo necessidade de atendimento específico a alunos elegíveis aos serviços de educação especial de acordo com os dados atualizados constantes do Sistema de Cadastro de Alunos na data-base especificada, sala extra para aplicação e alocação de professor aplicador;

V. assegurar a presença de 100% dos estudantes, público-alvo da avaliação, que será considerado de acordo com a base de dados dos estudantes constantes no Sistema de Cadastro de Alunos – DEINF/CITEM/SEDUC, de 22-08-2024.

VI. indicar em consenso com o Conselho de escola, para cada turno de avaliação, representantes dos pais ou responsáveis de alunos participantes da avaliação;

VII. indicar os professores de sua escola que poderão atuar como aplicadores em outras unidades escolares, conforme a demanda estabelecida pela Diretoria de Ensino;

VIII. informar os professores aplicadores de sua escola sobre o local em que atuarão nos dias das provas, conforme o Plano de Aplicação, e aos demais professores que não atuarão como aplicadores;

IX. orientar os professores de sua escola, que atuarão como aplicadores, sobre os procedimentos a serem adotados nos dias das provas, que se encontram explicitados nos manuais de orientação e de aplicação da avaliação;

X. Acompanhar os professores de sua escola, que atuarão como aplicadores no treinamento sobre procedimentos a serem adotados nos dias das provas que acontecerá nas



dependências da Secretaria de Educação.

XI. organizar, com antecedência, o processo de aplicação das provas em sua unidade escolar, conforme o disposto nesta resolução;

XII. receber, no dia das provas, os fiscais externos;

XIII. reiterar, juntamente com os fiscais externos, em horário antecedente ao de aplicação das provas e em cada turno de aplicação, para os professores aplicadores, as orientações específicas fornecidas nos manuais da avaliação;

XIV. garantir, a partir do início das provas, em cada sala de aplicação, a presença exclusiva do respectivo professor aplicador, salvo nas salas em que se comprove a exigência da presença de profissional, ou pessoa autorizada, para fornecer apoio específico a alunos elegíveis aos serviços da educação especial, cujo atendimento deve seguir os procedimentos utilizados cotidianamente na organização da unidade escolar;

XV. retirar e entregar os materiais de aplicação, em embalagens devidamente lacradas, na Diretoria de Ensino, conforme o caso, seguindo rigorosamente o cronograma de atividades estabelecido para a avaliação;

XVI. garantir a segurança, o sigilo e a inviolabilidade das provas digitais, das provas impressas e das folhas de respostas, a partir de sua retirada e durante a guarda, distribuição e o recolhimento, até a sua devolução;

XVII. atestar no Sistema Integrado do SARESP – SIS, a atuação dos fiscais e dos professores aplicadores, nos dois dias das provas, e responder ao Questionário de Acompanhamento e Controle da Aplicação;

XVIII. zelar pelo cumprimento do horário de aplicação do SARESP, conforme determinado pelos manuais de aplicação, garantindo a permanência na escola somente o pessoal autorizado e envolvido no processo de aplicação;

Artigo 9º - A Secretaria de Educação poderá publicar orientações complementares necessárias à implementação da presente resolução.

Artigo 10º- Caso haja alteração na data da aplicação da avaliação pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, a SME emitirá informações complementares.

Artigo 11º - A Equipe Gestora deverá orientar, acompanhar e supervisionar todo o processo, a fim de garantir a presença de 100% dos estudantes no dia da avaliação, assim como o envolvimento responsável de toda comunidade escolar.

Artigo 12º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jarinu, 15 de outubro de 2024.

Cristiane Aparecida Buzo de Lima

Secretária Municipal de Educação
Aprovado pelo Conselho Municipal de Educação em 30/10/2024

Rosângela Aparecida Souza Machado
Presidente do Conselho Municipal de Educação

ANEXO I – Cronograma da aplicação das provas

Anos Iniciais do ensino fundamental – SARESP

ANO	DATA DA APLICAÇÃO	PROVA	MODELO DE APLICAÇÃO
2º Ano EF	13/11/2024	Língua Portuguesa e Matemática	Impresso
5º Ano EF	13/11/2024	Língua Portuguesa e Matemática	Impresso

CULTURA | Editais

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS APÓS ETAPA DE ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL

A Prefeitura Municipal de Jarinu, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, torna público o resultado dos recursos interpostos após a Etapa de Análise de Mérito Cultural do Edital de Chamamento Público nº 03/2024 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

Nome do projeto	Categoria	Proponente	Resultado do recurso
Artesãs do Casarão Arte e Sororidade	2.1 Produção de curta-metragem temático	Conceição Aparecida da Costa	Indeferido
Livro de poesias "Vento Jovem"	8.1. Publicação de obra inédita	Arthur Busch Pelicer	Indeferido
Enraizando Culturas	4. Ações Culturais, eventos e Festivais	Jeriel Rodrigues da Silva	Indeferido
Tudo Que Vai Volta	9.1 Produção de exposição de artes visuais	Luan Camilo da Hora	Indeferido

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DA FASE DE HABILITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jarinu, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, CONVOCA os candidatos aprovados na Etapa de Análise de Mérito Cultural do Edital de Chamamento Público nº 03/2024 - Política



Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) para a entrega dos documentos obrigatórios da Etapa de Habilitação, no prazo máximo de 5 dias úteis a partir desta publicação, conforme disposto nos artigos 9. e 5.5. (quando aplicável).

Modalidade	Proponente	Projeto	Concorrência	Situação
1.3 Apresentação musical em trio ou quarteto	Gláucia Vilela Rosario	Frutos da terra	Ampla	Aprovado na Etapa de Mérito Cultural
1.3 Apresentação musical em trio ou quarteto	Rafael Ribeiro da Silva	Rafa Ribeiro Canções da Terra	Pessoa indígena	Aprovado na Etapa de Mérito Cultural
1.4 Apresentação musical grupo (acima de 5 integrantes)	Banda Filarmônica 17 de Abril de Jarinu	A Banda de Jazz de Jarinu	Ampla	Aprovado na Etapa de Mérito Cultural
1.6 Apresentação teatral com a temática sustentabilidade e educação ambiental, voltado ao público infantil	Felipe Rodrigues Lima da Silva	Regenerando Gaia- A cura da Terra	Ampla	Aprovado na Etapa de Mérito Cultural
2.1 Produção de curta-metragem temático	Luan Camilo da Hora	Os Invisíveis	Pessoa Negra	Aprovado na Etapa de Mérito Cultural
2.1 Produção de curta-metragem temático	Natasha Freitas Franklin Araujo	Um lugar pra mim	Pessoa indígena	Aprovado na Etapa de Mérito Cultural
3.2 Oficina de curta duração	Isis Fantini Carneiro Klein	Conjugação do Verbo Teer na Forma Feminina	Ampla	Aprovado na Etapa de Mérito Cultural
3.2 Oficina de curta duração	Giovanni Moreis Cunha	Hip Hop M.u.d.a.	Pessoa Negra	Aprovado na Etapa de Mérito Cultural
3.2 Oficina de curta duração	Banda Filarmônica 17 de Abril de Jarinu	Faca seu próprio instrumento sonoro de material reciclável	Ampla	Aprovado na Etapa de Mérito Cultural
3.3 Oficina de longa duração	Conceição Aparecida da Costa	Caminhos ancestrais: Cerâmica Utilitária com Inspiração nos Povos Originários	Pessoa Negra	Aprovado na Etapa de Mérito Cultural
3.3 Oficina de longa duração	Carlos Eduardo Bertin	Autonomídias	Ampla	Aprovado na Etapa de Mérito Cultural
3.3 Oficina de longa duração	Luci Rose da Cunha	Oficina de Elementos da Linguagem Teatral	Ampla	Aprovado na Etapa de Mérito Cultural
3.3 Oficina de longa duração	Olga Lira da Silva	Mãos que Criam Pintando Histórias	Ampla	Aprovado na Etapa de Mérito Cultural
3.3 Oficina de longa duração	Daniel Roberto dos Santos Di Sevo	Projeto teatro para todos, a mudança ocorre pela arte	Pessoa indígena	Aprovado na Etapa de Mérito Cultural
3.3 Oficina de longa duração	Mônica Lillian de Moraes Ferreira	Dança Cigana Brasileira e Fusões	Ampla	Aprovado na Etapa de Mérito Cultural
3.3 Oficina de longa duração	Eison Alves Schimit	Capoeira Força e Honra	Pessoa Negra	Aprovado na Etapa de Mérito Cultural
3.3 Oficina de longa duração	Giovanni Moreis Cunha	Projeto 3CJ	Pessoa Negra	Aprovado na Etapa de Mérito Cultural
3.3 Oficina de longa duração	PRISCILA LEO DRESENETTI	Hoje é dia de yoga	Ampla	Aprovado na Etapa de Mérito Cultural
3.3 Oficina de longa duração	Felipe Rodrigues Lima da Silva	Oficina de Expressão Teatral	Ampla	Aprovado na Etapa de Mérito Cultural
4.1 Produção e realização de ações culturais, eventos e festivais de economia criativa	Conceição Aparecida da Costa	EcoArte: Criando Conexões	Pessoa Negra	Aprovado na Etapa de Mérito Cultural
4.1 Produção e realização de ações culturais, eventos e festivais de economia criativa	Erlanicle Martins da Luz	Bambolê	Ampla	Aprovado na Etapa de Mérito Cultural
4.1 Produção e realização de ações culturais, eventos e festivais de economia criativa	Jederson Heleno Machado	1º Sarau de Cultura Popular de Jarinu	Ampla	Aprovado na Etapa de Mérito Cultural
4.1 Produção e realização de ações culturais, eventos e festivais de economia criativa	Ubirajara do Carmo Zambotto	Mostra do Cinema Jarinuense, apresentando os talentos locais*	Ampla	Aprovado na Etapa de Mérito Cultural
5.1 Manutenção acervos	Ubirajara do Carmo Zambotto	Projeto para manutenção do acervo de filmes em película sobre Jarinu.	Ampla	Aprovado na Etapa de Mérito Cultural
6.1 Pesquisa, inventário e promoção para o fortalecimento de culturas populares e tradicionais	Banda Filarmônica 17 de Abril de Jarinu	A tradição centenária e popular da música de banda de Jarinu e seu fortalecimento e promoção pela Banda Filarmônica 17 de Abril	Ampla	Aprovado na Etapa de Mérito Cultural
7.1 Criação e produção de música inédita	Rafael Ribeiro da Silva	Produção Musical Frutos da Terra	Pessoa indígena	Aprovado na Etapa de Mérito Cultural
8.1 Publicação de obra inédita	Nila Maria Dinardo Picarelli	Obra literária inédita "De mãos dadas"	Ampla	Aprovado na Etapa de Mérito Cultural
8.2 Difusão Literária: cursos, oficinas, contação de histórias, rodas de leitura, feira de troca de livros, palestras, recitações poéticas etc.	Nila Maria Dinardo Picarelli	Oficina de leitura Vozes femininas que ecoam	Ampla	Aprovado na Etapa de Mérito Cultural
9.1 Produção de exposição de artes visuais	Natasha Freitas Franklin Araujo	Olhos do Tempo	Pessoa indígena	Aprovado na Etapa de Mérito Cultural
9.1 Produção de exposição de artes visuais	Olga Lira da Silva	Textura e Cor – A arte em Relevo	Ampla	Aprovado na Etapa de Mérito Cultural
9.1 Produção de exposição de artes visuais	Jéssica Aparecida Rodrigues Soranz	Itália e Tradição em aquarelas: a arte que conecta culturas	Ampla	Aprovado na Etapa de Mérito Cultural
9.1 Produção de exposição de artes visuais	Maria da Gloria Ribeiro Cruz	Jarinu Sob o Meu Olhar	Ampla	Aprovado na Etapa de Mérito Cultural